

ENTRADA EM

14 / 05 / 2021
NO EXPEDIENTE

SITUAÇÃO

- APROVADO
 APROVADO C/
EMENDA
 REJEITADO

14 / 05 / 2021

VISTO

GOVERNO MUNICIPAL DE
Acaraú
Juntos Trabalhando pela Renovação



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 022, DE 12 DE MAIO DE 2021.



ALTERA O INC. IV, DO ART. 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1476/2013, ESTABELECENDO O PERCENTUAL MÁXIMO DE 35% PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM DESCONTO AUTOMÁTICO EM FOLHA DE PAGAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ACARAÚ**, Estado do Ceará, Sra. **ANA FLÁVIA RIBEIRO MONTEIRO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, nos termos da Lei Orgânica do Município, em pleno exercício do cargo, encaminha à Câmara Municipal de Acaraú/CE, para apreciação e votação, o seguinte Projeto de Lei Municipal:

Art. 1º. O inciso IV, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 1476/2013, passará a ter a seguinte redação, mantendo-se inalteradas as alíneas do referido artigo:

IV - o somatório dos descontos e ou retenções para o pagamento de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento não poderá exceder, no momento da contratação, a 35% (trinta e cinco por cento) do valor dos vencimentos do servidor ou do subsídio dos agentes políticos, deduzidos os seguintes descontos obrigatórios:

Art. 2º. As demais disposições normativas da Lei Municipal nº 1476/2013 permanecem em vigor.



Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Poder Executivo Municipal de Acaraú, Estado do Ceará, em 12 de maio de 2021.


ANA FLÁVIA RIBEIRO MONTEIRO
PREFEITA MUNICIPAL